

DISTRITO SANIT.ESP.INDIGENA MEDIO PURUS AM

Estudo Técnico Preliminar 22/2026**1. Informações Básicas**

Número do processo: 25038.000233/2026-53

2. Descrição da necessidade

2.1. O Distrito Sanitário Especial Indígena Médio Rio Purus/AM, é uma unidade gestora responsável pelo conjunto de ações técnicas e qualificadas que tem por objetivo promover a atenção à saúde e as práticas sanitárias voltadas exclusivamente para as comunidades indígenas, auxiliando também o controle social, fazendo parte este órgão do Subsistema de Atenção à Saúde Indígena, o que torna necessária e imprescindível à realização de licitações e procedimentos de contratações na forma prevista na legislação pertinente, viabilizando com isso as condições necessárias a execução das ações de saúde desenvolvidas.

2.2. Atualmente o DSEI Médio Rio Purus trabalha com o quantitativo estimado de aproximadamente 422 (quatrocentos e vinte e dois) funcionários, incluindo servidores, terceirizados e conveniados. A contratação em tela tem por objetivo assegurar o fornecimento e acesso contínuo à água mineral não gaseificada, apropriada para consumo, nas dependências da CASAI Tapauá.

2.3. De acordo com regra geral, o corpo de um adulto necessita aproximadamente de 2 (dois) litros de água por dia, sendo esta média variável dependendo da necessidade individual, justificando assim o alto consumo de água devido às condições climáticas da região Norte, que está cada vez mais sendo quente e úmido, com temperaturas anuais variando entre 25°C à 35°C.

2.4. Considerando que, para garantir o adequado fornecimento de água mineral, faz-se necessária também a aquisição de vasilhames (embalagens plásticas retornáveis de 20 litros), verifica-se que o consumo da CASAI Tapauá atinge, em média, 60 (sessenta) garrações mensais. Ressalta-se que já foram adquiridos 30 (trinta) vasilhames; contudo, diante do aumento da demanda, torna-se imprescindível a aquisição de mais 30 (trinta) unidades, a fim de evitar prejuízos ao abastecimento. Destaca-se que, embora o consumo habitual seja de aproximadamente 30 (trinta) garrações por mês, há períodos em que ocorre a presença significativa de indígenas da etnia Deni na unidade, os quais permanecem durante todo o dia na CASAI, ocasionando a elevação do consumo para até o dobro da média usual. Dessa forma, a ampliação do quantitativo de vasilhames mostra-se necessária para assegurar a continuidade e regularidade do fornecimento.

2.5. Considerando que o Contrato nº 02/2025 terá seu término em 25/06/2026, a presente contratação justifica-se pela necessidade de assegurar o fornecimento contínuo de água potável ao público interno e externo da CASAI Tapauá, que diariamente depende desse insumo para suas atividades. Trata-se de bem de consumo contínuo e indispensável, sendo a água mineral essencial à manutenção da hidratação e da saúde humana. destaca-se ainda que a água mineral constitui recurso fundamental para o adequado funcionamento do organismo, contribuindo para o transporte de nutrientes e sais minerais, bem como para a regulação da temperatura corporal, entre outras funções vitais, sendo, portanto, imprescindível também à saúde e ao desempenho dos trabalhadores.

2.6. Ressalte-se, que mais de 60% do corpo de um ser humano adulto é composto de água. A falta de água no expediente comercial poderá acarretar alguns malefícios para os funcionários como diminuição da capacidade de concentração, indisposição e muitas vezes fortes dores de cabeça. Por isso, a hidratação é essencial.

2.7. Portanto, a contratação para fornecimento de água mineral em garrações de 20 litros justifica-se pela necessidade de proporcionar condições adequadas de trabalho, controle de quantidade e qualidade no que se refere ao consumo de água (hidratação), a todos os integrantes da CASAI TAPAUÁ, durante as atividades do expediente, nas suas próprias instalações e externas como as reuniões e capacitações.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Serviço de Contratação de Recursos Logísticos	Ana Cristina Sousa da Silva

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

4.1. Os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

4.1.1. A empresa contratada, no ato do fornecimento, deverá obedecer em completude ao detalhamento dos itens especificados no Termo de Referência e na proposta aceita no certame licitatório, caso contrário, estes serão rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo, devendo ser substituídos imediatamente, às custas, sem prejuízo da aplicação das penalidade.

4.2. Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 9.507, de 2018, constituindo-se em atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares à área de competência legal do órgão licitante, não inerentes às categorias funcionais abrangidas por seu respectivo plano de cargos;

4.3. As águas minerais deverão ser entregues devidamente engarrafadas, acondicionado em recipientes (garrações) de 20 (vinte) litros, com lacre de segurança, contendo no rótulo o carimbo de aprovação do Ministério da Saúde (MS), apresentando a procedência e o prazo de validade, os quais serão substituídos os vasilhames de acordo com os estoques da Contratante.

4.4. Os serviços deverão ser executados com base nos parâmetros mínimos a seguir estabelecidos: O fornecimento deverá ser disponibilizado em quantidade suficiente para sua perfeita execução, conforme necessidade do órgão gerenciador;

4.5. A avaliação da qualidade e o aceite dos serviços executados passarão pela verificação, por parte da fiscalização do contrato, do cumprimento das obrigações por parte da contratada;

4.6. A execução dos serviços se dará imediatamente de acordo com as necessidades da administração, posterior a emissão da Nota de Empenho em favor da empresa contratada.

4.7. O DSEI Médio Rio Purus se responsabilizará em garantir meios (logístico e operacional) o condicionamento dos galões utilizados pelo órgão. Contudo, um requisito da contratação é que a (s) proponente (s) vencedora (s) do grupo 01, quando na entrega dos bens deverá ministrar às suas custas, conforme a quantidade solicitada pelo órgão.

4.8. O prazo de entrega será conforme a utilização do consumo e de **IMEDIATO**, solicitado via e-mail ou contato telefônico, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho. Havendo divergência na descrição do item entre a **NOTA DE EMPENHO** e o **TERMO DE REFERÊNCIA**, prevalecerá sempre a descrição do **TERMO DE REFERÊNCIA**.

4.9. Dos critérios de sustentabilidade ambiental:

4.9.1. Na execução dos serviços, quando couber, a empresa contratada deverá adotar as práticas de sustentabilidade estabelecidas nos incisos seguintes do art. 6º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 1, DE 19 de janeiro de 2010:

I – Use produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA;

II – Adote medidas para evitar o desperdício de água tratada, conforme instituído no Decreto nº 48.138, de 8 de outubro de 2003;

III – Observe a Resolução CONAMA nº 20, de 7 de dezembro de 1994, quanto aos equipamentos de limpeza que gerem ruído no seu funcionamento;

IV – Forneça aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de serviços;

V - Realize um programa interno de treinamento de seus empregados, nos três primeiros meses de execução contratual, para redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e redução de produção de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes;

VI - Realize a separação dos resíduos recicláveis descartados pelos órgãos e entidades da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional, na fonte geradora, e a sua destinação às associações e cooperativas dos catadores de materiais recicláveis, que será procedida pela coleta seletiva do papel para reciclagem, quando couber, nos termos da IN /MARE nº 6, de 3 de novembro de 1995 e do Decreto nº 5.940, de 25 de outubro de 2006;

VII – Respeite as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos; e

VIII – Preveja a destinação ambiental adequada das pilhas e baterias usadas ou inservíveis, segundo disposto na Resolução CONAMA nº 257, de 30 de junho de 1999.

Diretrizes:

4.9.1.3. Preferência por produtos de baixo impacto ambiental;

4.9.1.4. Não geração, redução, reutilização, reciclagem e tratamento do resíduos sólidos, bem como disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos;

4.9.1.5. Preferência para produtos reciclados e recicláveis, bem como para bens, serviços e obras que considerem critérios compatíveis com padrões de consumo social e ambientalmente sustentáveis (Lei 12.305 /2010);

4.9.1.6. Aquisição de produtos e equipamentos duráveis, reparáveis e que possam ser aperfeiçoados;

4.9.1.7. Adoção de procedimentos racionais quando da tomada d decisão de consumo, observando-se a necessidade, oportunidade e economicidade dos produtos a serem adquiridos;

4.9.1.8. Nas aquisições e locações de imóveis, deve ser dada preferência a imóveis que atendam aos requisitos de acessibilidade previstos na NBR 9050 da ABNT, de forma assegurar o direito de ir e vir das pessoas com deficiência e com mobilidade reduzida.

Critérios:

4.9.1.9. A opção por produtos sustentáveis deve ser feita de forma gradativa, com a definição de metas crescentes de aquisição, observando-se os preços e a oferta no mercado, com razoabilidade e proporcionalidade.

4.9.1.10. São proibidas, à Contratada, as seguintes formas de destinação ou disposição final de resíduos sólidos ou rejeitos:

4.9.1.11. Lançamento em praias, no mar ou em quaisquer corpos hídricos;

4.9.1.12. Lançamento in natura a céu aberto, excetuados os resíduos de mineração;

4.9.1.13. Queima a céu aberto ou em recipientes, instalações e equipamentos não licenciados para essa finalidade;

4.9.1.14. Outras formas vedadas pelo "poder público";

4.9.1.15. Otimizar a utilização de recursos e a redução de desperdícios e de poluição, através das seguintes medidas, dentre outras;

4.9.1.16. Realizar a separação dos resíduos recicláveis descartados pela Administração, na fonte geradora, e a coleta seletiva do papel para reciclagem, promovendo sua destinação às associações e cooperativas dos catadores de materiais recicláveis, nos termos da IN MARE Nº 6. de VII/95. e do Decreto nº5.940/2006, ou na forma de destituição adequada, quando for o caso;

4.9.1.17. Os resíduos sólidos reutilizáveis e recicláveis devem ser acondicionados adequadamente e de forma diferenciada, para fins de disponibilização a coleta seletiva;

4.9.1.18. Otimizar a utilização de recursos e a redução de desperdícios e de poluição, através as seguintes medidas, dentre outras: racionalizar o uso de substâncias potencialmente tóxicas ou poluentes.

4.10. Indicação de marcas ou modelos (41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021)

4.10.1. Não será necessário a indicação de marca.

4.11. Da vedação de utilização de marca/produto na execução do serviço

4.11.1 Não será necessário a vedação de utilização de marca/produto na execução do serviço.

4.12. Da exigência de carta de solidariedade

4.12.1 Em caso de fornecedor, revendedor ou distribuidor, será exigida carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato.

4.13. Subcontratação

4.13.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.14. Garantia da contratação

4.14.1. Para aquisição pretendida não há necessidade de garantia da contratação.

4.15. Vistoria

4.15.1. Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

5. Levantamento de Mercado

5.1. De acordo com a Resolução Anvisa - RDC 173 de 13/11/2006 - Água mineral é a água obtida diretamente de fontes naturais ou por extração de águas subterrâneas. É caracterizada pelo conteúdo definido e constante de determinados sais minerais, oligoelementos e outros constituintes considerando as flutuações naturais.

5.2. Portanto, ambas as águas (tanto minerais e quanto naturais) não apresentam adição de sais, e a principal diferença pode ser, por exemplo, a quantidade de sais (que é maior nas águas minerais) ou a temperatura da água na fonte (que é maior do que 25 graus centígrados nas águas minerais). Águas minerais possuem composição química ou propriedades físicas ou físico-químicas distintas das águas naturais.

5.3. De acordo com pesquisas realizadas acerca das possibilidades de contratação que o mercado oferece relacionadas à solução da presente demanda, analisou-se que é possível contratar empresa especializada para fornecimento de água mineral e, mostrando a execução dos serviços que se darão imediatamente de acordo com a necessidade da administração.

5.4. Todos sabemos que beber água potável é essencial para manter a saúde. Porém, o que nem todos sabem é que a água mineral pode trazer mais benefícios. Por lei, ela deve ser envasada na fonte sem passar por nenhum tipo de tratamento. Portanto, todas suas propriedades vêm diretamente das fontes naturais.

5.5. A água de torneira tratada vem de rios, represas ou lagos. A água mineral é captada de fontes subterrâneas, protegidas dos poluentes, por isso é potável sem ser tratada. Ela possui quantidades diferentes de sais minerais e pH, e é isso que vai fazer a diferença na qualidade da água.

5.6. Na hora de comprar a água mineral você vai encontrar inúmeras marcas e pode ficar em dúvida sobre qual levar. Por isso, considere alguns critérios, como a quantidade de sais minerais, o pH, a presença ou não de gás e a embalagem. A seguir, vamos explicar um pouco mais sobre tudo isso para você.

5.7. Além da água mineral comum, retirada de fontes naturais e que não passa por nenhum tratamento, existem outros 2 tipos de água mineral: água mineral com gás, que tem origem natural, em fontes com dióxido de carbono, e também a água gaseificada, quando é adicionado gás à água mineral na hora do envase.

5.8. Embora elas hidratem igualmente, a desvantagem da água mineral com gás (ou gaseificada) é que ela possui o pH mais ácido, abaixo de 7, o que pode causar certo desconforto estomacal, principalmente em quem possui problemas como gastrite ou úlcera. Por isso, é recomendado que seja consumida com moderação.

5.9. A maioria das marcas do mercado possui linhas de água mineral com gás e sem, mas há algumas especializadas em apenas um tipo. Os minerais, o pH e o sódio diferem em cada uma das versões, por isso sempre confira o rótulo do produto na hora da compra.

5.10. Nosso corpo é composto por sais minerais essenciais para a saúde e o desequilíbrio deles pode nos causar sérios problemas. A água mineral atua como um suplemento vitamínico natural que você pode beber sem contraindicações. Aqui, você verá o que deve procurar e evitar ao comprar a melhor água mineral.

Sódio	A primeira coisa que devemos olhar ao escolher uma água mineral é o nível de sódio. O sódio é o principal componente do sal, que, em excesso, é prejudicial à saúde. A Organização Mundial de Saúde (OMS) diz que os adultos saudáveis devem limitar a ingestão a no máximo 2 g de sódio por dia. Pessoas hipertensas, com doenças cardiovasculares ou renais devem ter ainda mais cuidado. A quantidade de sódio nas melhores águas minerais costuma variar entre 1 e 100 mg por litro. Se você consumir 1 litro de água com 100 mg de sódio já estará ingerindo 5% da cota diária ideal. O sal presente na água mineral não é muito, os refrigerantes e sucos de caixinha têm bem mais. Mas, como os alimentos que comemos durante o dia contém sódio, é melhor evitarmos consumir uma grande quantidade dessa substância na água. Portanto, prefira sempre as águas minerais com menos sódio.
Flúor e Nitrato	Além de verificar o nível de sódio nas melhores águas minerais, também é fundamental conferir as quantidades de flúor e sódio. No caso do flúor, também chamado fluoreto, o indicado é evitar águas com mais de 1 mg/L, principalmente para crianças, pois pode causar manchas nos dentes, apesar de tratar cáries. Já o nitrato deve aparecer no máximo em 50 mg/L de água mineral, mas o ideal é sempre optar pelas bebidas com menor quantidade dessa substância. Isso porque, quanto mais nitrato na água, mais vulnerável à contaminação estará a fonte. Fique de olho nesses dados na tabela nutricional do produto.
Potássio, Magnésio e Cálcio	Os sais minerais são essenciais para o funcionamento do nosso corpo, e a falta deles pode nos causar graves doenças. Como não são produzidos pelo nosso organismo, é por meio da alimentação que conseguimos absorver substâncias importantes como o potássio, o magnésio e o cálcio. O potássio ajuda a evitar câimbras, o magnésio a controlar a glicose e o cálcio é ótimo para os ossos. Atenção, o excesso de potássio, magnésio e cálcio pode fazer mal! Porém, não precisa ficar com receio de beber sua água mineral, pois essas substâncias não estão presentes em quantidades tão altas. Também lembre-se que uma mesma marca de água mineral pode oferecer produtos com concentrações diferentes dessas substâncias. Isso acontece porque a composição química da água mineral varia conforme a fonte de que ela é retirada.
	Algumas águas possuem pH mais ácido, próximo de 5, enquanto outras possuem pH mais alcalino, ao redor de 9. Nenhuma delas é imprópria para o consumo ou vai fazer mal à saúde. O ideal é que o pH da água mineral seja

Potássio, Magnésio e Cálcio	neutro, ao redor de 7. Você só precisa tomar cuidado com as grandes quantidades. Consumir muita água com pH abaixo de 6,5 pode contribuir para piorar a gastrite de quem já sofre do problema. Por outro lado, um pH muito alto pode favorecer infecções urinárias ou até prejudicar a digestão, pois o nosso estômago é ácido por natureza. Ou seja, se for consumir uma garrafinha de água mineral ocasionalmente, não precisa se preocupar com o pH. Mas se estiver escolhendo uma água para ingerir diariamente, prefira o pH neutro, em torno de 7. Assim você garante que o pH dos tratos digestivo e urinário não sejam afetados.
------------------------------------	--

Fonte: <https://mybest-brazil.com.br>

5.12. A água mineral está presente no dia a dia das famílias, e os dados comprovam isso. De acordo com informações da Associação Brasileira da Indústria de Águas Minerais (Abinam), os brasileiros estão consumindo, cada vez mais, a água mineral envasada.

5.13. O Brasil é rico em fontes de água mineral e hoje é considerado o 4º maior produtor mundial de água mineral envasada, com 7% de participação no mercado global. Pensando nisso, a PROTESTE elaborou um teste de qualidade com lotes de 12 das principais marcas disponíveis no mercado.

5.14. A Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), em seu regulamento técnico para águas envasadas, define três categorias para a comercialização e distribuição. As diferenças entre esses produtos ajudam a compreender o que caracteriza a água mineral:

Água Mineral Natural	obtida diretamente de fontes naturais ou por extração de águas subterrâneas. É caracterizada pelo conteúdo definido e constante de determinados sais minerais, oligoelementos e outros constituintes considerando as variações;
Água Natural	obtida da mesma forma que a anterior, mas a quantidade de sais minerais e outros constituintes é inferior ao mínimo estabelecido para a mineral;
Água Adicionada de Sais	diferentemente das outras, os minerais encontrados nessa água são adicionados em laboratório, onde ela é preparada e envasada para consumo. Alguns dos componentes que podem ser incluídos, por exemplo, são o bicarbonato de sódio ou sulfato de magnésio, desde que se respeite os níveis mínimos e máximos estabelecidos pela ANVISA. Ela não deve conter açúcares, adoçantes, aromas ou outros ingredientes

Fonte: <https://minhasaude.proteste.org.br/agua-mineral-marcas-nacionais-sao-de-excelente-qualidade/>

5.15. O consumo diário de água é extremamente importante para a hidratação do organismo, regulando desde o transporte de nutrientes até a temperatura corporal. Segundo a nutricionista da PROTESTE, Fernanda Taveira, a quantidade ideal varia de acordo com o peso de cada pessoa.

5.16. Ela explica que é necessário consumir cerca de 30 ml de água por quilo. Ou seja, um indivíduo que pesa 80kg, por exemplo, precisa de 2,4 litros diários do líquido. A ingestão adequada de água é capaz também de evitar a formação de cálculos renais e reduzir o inchaço.

5.17. Se a água mineral for consumida, então, melhor ainda! Isso porque ela traz outros benefícios relacionados às substâncias encontradas em sua composição, como o magnésio, que atua nos músculos e no sistema nervoso.

5.18. Entretanto, alguns minerais, como o sódio, quando consumidos em excesso podem impactar a saúde. Por isso, analisar os rótulos das embalagens de água mineral é uma forma de entender o que está sendo ingerido.

5.19. Opções de Soluções Disponíveis no Mercado

O levantamento de mercado foi realizado considerando os critérios técnicos necessários para que objeto em comento atenda às necessidades de forma eficiente, considerando as peculiaridades culturais e logísticas da região.

5.19.1. Soluções Tecnológicas:

Descrição	Viável	Vantagens	Desvantagens
Copo 200ml	Não	Não há vantagens	Sendo pra uma empresa/órgão onde contém aproximadamente 422 funcionários não tem como ser por copo de água por ser utilizado bastante a todo momento e não ficaria viável financeiramente.
Garrafa de 500ml	Não	Não há vantagens	Sendo pra uma empresa/órgão onde contém aproximadamente 422 funcionários não tem como ser por copo de água por ser utilizado bastante a todo momento e não ficaria viável financeiramente.
Garrações de 20L	Sim	Pelo consumo diário dos funcionários e indígenas o mais recomendável seria os de 20L, contém mais água e seria mais viável financeiramente.	Não há desvantagens.

5.19.2. Soluções de Execução:

- I. Possibilidade de Atendimento por Meios Próprios do MS: Não é viável.
- II. Contratação de Empresa Especializada: A contratação por uma empresa especializada no presente caso, só é viável através da aquisição, pois o aluguel é inviável tendo em vistas as justificativas explanadas anteriormente.

5.20. Forma de Seleção do Fornecedor:

Este tópico trará as soluções para forma seleção do fornecedor, considerando as seguintes opções:

5.20.1. Adesão a Atas de Registro de Preços (ARP): Otimização do processo e economia de tempo/recursos. Essa alternativa otimiza o processo, permitindo a aquisição de produtos ou serviços previamente registrados, economizando tempo e recursos. No entanto não foram encontrados Atas de Registro de Preços em aberto para objeto de pretensão.

5.20.2. Contratação Direta:

5.20.2.1. Inexigibilidade de Licitação: No presente caso não se aplica, em razão do objeto em comento ter grande disponibilidade de empresas que ofertam o objeto.

5.20.3. Dispensa de Licitação:

5.20.3.1. A Lei de Licitações e Contratos Administrativos (Lei 14.133/21), em sua Seção III estabelece os casos de Dispensa de Licitação, ou seja, situações em que não é necessário realizar o procedimento licitatório para a contratação de bens, serviços ou obras pela administração pública.

5.20.3.2. No presente caso, aplica-se o Art. 75, II da Lei 14.133/21, a saber:

"II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras", alterada pelo Decreto nº 12.343, de 30 de dezembro de 2024, para o valor de R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos).

5.20.3.3. No presente caso, considera-se **VIÁVEL** tendo em vista o valor da aquisição supracitada.

5.20.4. Licitação:

5.20.4.1. A licitação é o procedimento mais transparente e competitivo para a seleção de fornecedores, assegurando igualdade de oportunidades e critérios técnicos e legais rigorosos.

5.20.4.2. A Lei de Licitações e Contratos Administrativos (Lei 14.133/21) define diversas modalidades de licitação, no presente caso a modalidade que corresponde ao objeto seria Pregão no modo Eletrônico, menor preço por item.

5.20.4.3. No presente caso, a contratação é inviável em razão da finalidade e trâmite processual.

5.21. Forma de Contratação

5.21.1 Sistema de Registro de Preços (SRP): O SRP é indicado quando há previsão de contratações recorrentes do mesmo item. Essa modalidade permite a aquisição escalonada, conforme a demanda, contribuindo para a redução de estoques e custos o que não é o caso da pretendida aquisição, deste **modo sendo descartado**.

5.21.2. Contrato de Fornecimento Contínuo: Adequado para demandas constantes e previsíveis, neste contexto não a razão para aplicabilidade do mesmo na aquisição pretendida.

5.21.3. Contrato de Serviço Continuado: A presente aquisição não se enquadra como serviço continuado.

5.21.4. Contratação de Serviço Não Continuado: Essa modalidade permite a contratação por demanda específica, evitando compromissos de longo prazo., deste modo não se aplica a aquisição em comento.

5.22. Adequação entre a Solução Escolhida e o Potencial em Atender a Necessidade

Para a escolha da solução será levado em consideração alguns critérios para melhor compreensão e eficiência escolhida.

5.22.1. Critérios técnicos: Para suprir as reais necessidades, são necessários alguns critérios técnicos de suma importância para que os objetivos da aquisição sejam alcançados, em especial na complementação do CATMAT do item.

5.22.2. Econômicos: Em comparação as demais soluções encontradas, ficou notório que adquirir o objeto por meio de compra é o mais viável economicamente e em eficiência.

5.22.3. Operacionais: Em relação as adequações operacionais, toda parte técnica e de logística deverá ser efetiva pelo fornecedor apto do certame, não tendo necessidade do DSEI MRP, se adequar neste sentido. Em relação ao local que a carreta será guardada, o DSEI MRP possui almoxarifado com espaço suficiente para a mesma ficar

5.23. Adequação entre a Modalidade de Contratação, Licitação, Critério de Julgamento e Modo de Disputa

5.23.1. Em avaliação as formas de seleção de fornecedor, a equipe de planejamento optou por contratação direta através de dispensa de licitação, tendo embasamento no Art. 75, II da Lei 14.133/21. II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras", alterada pelo Decreto nº 12.343, de 30 de dezembro de 2024, para o valor de R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos).

5.24. Adequação ao Catálogo de Padronização

5.24.1. Em consideração a orientação a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei de Licitações e Contratos Administrativos, a qual traz a previsão da institucionalização do catálogo eletrônico de padronização de compras, serviços e obras, o qual foi instituído na Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional por meio da Portaria Seges/ME nº 938, de 2 de fevereiro de 2022, foi consultado através Portal Nacional de Contratações Públicas -PNCP o Catálogo Eletrônico de Padronização disponibilizada e gerenciada pela Secretaria de Gestão e Inovação do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos.

5.24.2. Ante o exposto, verifica-se que os itens que compõem o objeto em questão encontram-se devidamente alinhados aos padrões estabelecidos pela Secretaria de Gestão e Inovação do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos. Ademais, esta Administração possui autonomia normativa e discricionária para proceder à

inclusão dos referidos itens no Catálogo Eletrônico de Padronização de Compras, Serviços e Obras, com vistas ao regular prosseguimento do processo licitatório."

6. Descrição da solução como um todo

6.1. A descrição da solução como um todo, abrange o **Fornecimento de Água Mineral de mesa acondicionada em garrações de 20L e Vasilhames, para atender as necessidades da CASAI Tapauá/AM.**

6.2. Escolha da Solução:

Com base no levantamento de mercado, a escolha viável para necessidade do DSEI é os Garrações de 20 L.

6.3. Escolha da Modalidade:

Dentre as opções de modalidade, o objeto em comento se enquadra no Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/21, a saber: "II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras", alterada pelo Decreto nº 12.807, de 29 de dezembro de 2025, para o valor de R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil, quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos).

6.4. Seleção de Fornecedor:

Contratação direta através de dispensa de licitação, **menor preço por grupo.**

6.5. Descrição sucinta da necessidade /demanda:

A justificativa para essa contratação visa assegurar o público interno e externo da CASAI - Tapauá que diariamente necessitam consumir água potável, tendo em conta que se trata de bem de consumo contínuo, haja vista a água mineral ser produto indispensável à manutenção da hidratação e saúde de todo ser humano. Ela é fundamental para o bom funcionamento do organismo, para o transporte de nutrientes, sais minerais e para a regulação da temperatura corporal, entre outras funções. Por isso o mais viável a aquisição de garrações de 20 L.

Destaca-se, ainda, que a ingestão regular de água mineral constitui suplemento imprescindível à promoção da saúde e ao bem-estar dos trabalhadores, desempenhando papel fundamental em diversas funções orgânicas, tais como o transporte de nutrientes e sais minerais, a regulação da temperatura corporal e o adequado funcionamento dos sistemas metabólicos.

Nesse contexto, a aquisição de garrações de 20 litros mostra-se a solução mais eficiente e econômica para atender à demanda diária, garantindo a disponibilidade do recurso em quantidade compatível com o consumo coletivo e contínuo.

6.6 Definição da localidade:

6.6.1 A entrega deverá ser realizada nas dependências da CASAI Tapauá/AM, situado na Avenida Pres. Costa e Silva, nº 1005, no município de Tapauá/AM - CEP: 69.480-000, em dias úteis, no horário das 08:00 às 11:00 e das 14:00 às 17:00.

LOCALIDADES DE FORNECIMENTO	ENDEREÇO
CASAI TAPAUÁ/AM	Av. Presidente Costa e Silva, nº 1005, Açáí, Tapauá /AM

6.7. Empreitada: Menor preço por grupo.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

7.1. A metodologia utilizada para estimar o quantitativo do objeto desta contratação, teve embasamento na quantidade de colaboradores e pacientes locados nos setores e abrangentes da CASAI Tapauá. Garantindo assim, maior eficiência nas ações de atendimento à população indígena por parte das equipes multidisciplinares de saúde indígena.

Item	Locais de Fornecimento	Descrição /Especificação	Quantidade
1	CASAI Tapauá	Água mineral de mesa acondicionada em garrações de polipropileno de 20 (vinte) litros, classificada segundo o código de águas minerais como potável mineralizada não gaseificada, características adicionais: pH na faixa entre 6,0 a 10 mg/l e Sódio de 3,0 a 20 mg/l, de acordo com o Ministério da Saúde, Conselho Nacional do Meio Ambiente (Conama) e Resolução RDC nº 274, de 22 de setembro de 2005; com lacre de segurança, contendo no rótulo validade mínima e carimbo de aprovação	720

		conforme normas técnicas.	
2	CASAI Tapauá	Garrafão, material: plástico, capacidade: 20 l, aplicação: água mineral, características adicionais: vazio, transparente, retornável, nbr 14222, 14328.	30

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 15.575,10

8.1. Os valores de referência atribuídos a cada item objeto da licitação foram obtidos por meio de criteriosa pesquisa de preços, contemplando fornecedores com atuação comprovada no segmento correspondente. O levantamento incluiu consultas a fontes oficiais, como a plataforma COMPRASNET e o módulo de Gestão de Atas do SIASGNET, garantindo a fidedignidade e atualidade das informações coletadas.

8.2. Para fins de consolidação e validação dos valores, procedeu-se à análise comparativa e crítica de, no mínimo, três cotações distintas, conforme preconiza a legislação vigente. Ressalta-se, entretanto, que foram coletados cinco orçamentos, conforme detalhado no demonstrativo anexo, permitindo maior robustez na definição dos parâmetros de estimativa. Abaixo, apresenta-se a consolidação dos preços apurados:

8.3. O valor estimado da contratação é de **R\$ 15.575,10** (quinze mil, quinhentos e setenta e cinco reais e dez centavos), conforme valores unitários descritos abaixo:

Valor Estimado da Contratação						
Item	Catmat	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor total
01	445485	Água mineral de mesa acondicionada em garrações de polipropileno de 20 (vinte) litros, classificada segundo o código de águas minerais como potável mineralizada não gaseificada, características adicionais: pH na faixa entre 6,0 a 10 mg/l e Sódio de 3,0 a 20 mg/l, de acordo com o	Unidade	720	20,36	R\$ 14.659,20

		Ministério da Saúde, Conselho Nacional do Meio Ambiente (Conama) e Resolução RDC nº 274, de 22 de setembro de 2005; com lacre de segurança, contendo no rótulo validade mínima e carimbo de aprovação conforme normas técnicas.				
02	402921	Garrafão, material: plástico, capacidade: 20 l, aplicação: água mineral, características adicionais: vazio, transparente, retornável, nbr 14222,14328.	Vasilhames	30	30,53	R\$ 915,90
Valor total Estimado						R\$ 15.575,10

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

9.1. A pretendida licitação se realizará através da modalidade **DISPENSA**, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento do tipo menor preço por **GRUPO**, visando possibilitar maior competitividade e melhor aproveitamento das oportunidades do mercado, decorrendo daí presumivelmente, mais para a Administração Pública. Sabemos que nas contratações públicas deve haver a demonstração pelo zelo, eficiência, eficácia e efetividade, respeitando o princípio da economicidade balizado ao princípio da legalidade e da legitimidade (CF. Art. 70, "caput").

9.2. A Dispensa Eletrônica é especialmente útil em casos que exigem rapidez e eficiência, na qual a realização de um procedimento licitatório completo seria impraticável ou desnecessária, pois se tratando de um processo de aquisição de água, dada pela necessidade de proporcionar condições adequadas de trabalho, controle de quantidade e qualidade no que se refere ao consumo de água (hidratação), a todos os integrantes da CASAI Tapauá/AM, durante as atividades do expediente, nas suas próprias instalações.

9.3. O art. 75 da nova Lei de Licitação ancorado ao decreto nº 11.871, publicado de 29 de dezembro de 2023, dispõe sobre os novos valores que passam a vigorar da seguinte forma:

9.3.1. Art. 75. É dispensável de licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil, quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos), no caso de outros serviços e compras.

9.4. Para a aquisição que se pretende realizar, o valor estimado da aquisição R\$ **15.519,60** (quinze mil, quinhentos e dezenove e sessenta centavos), atendendo ao disposto no inciso II, do art. 75 da Lei da 14.133/21.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

10.1. O objeto da pretendida aquisição não necessita de contratações correlatas e/ou independentes.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

11.1. A referida aquisição encontra-se prevista no Plano Anual de Contratações 2026, do Distrito Sanitário Especial Indígena Médio Rio Purus, conforme Documento de Formalização de Demanda nº 63/2025 (SEI nº 0053833286).

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

12.1. Os benefícios para a referida aquisição restam claros, dada a sua importância pela necessidade de proporcionar condições adequadas de trabalho, controle de quantidade e qualidade no que se refere ao consumo de água (hidratação), a todos os integrantes da CASAI Tapauá/AM, durante as atividades do expediente, nas suas próprias instalações. Resultando no bem estar dos pacientes e colaboradores, dando continuidade as ações de saúde prestadas e compromisso de atender as populações indígenas com qualidade.

13. Providências a serem Adotadas

13.1. Para esta aquisição A CASAI Tapauá/AM dispõe de local adequado para armazenamento dos itens a serem adquiridos, não havendo necessidade de adequação do ambiente.

14. Possíveis Impactos Ambientais

14.1. Consta informações no Item 4 - Critérios de Sustentabilidade deste Estudo Técnico Preliminar.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

15.1. À luz do exposto, conclui-se com base no estudo realizado que a aquisição pleiteada é viável, necessária e adequada a esta instituição. Cientes de que cabe ao Estado zelar para que as aquisições de bens e serviços sejam realizadas do modo mais econômico quanto seja possível, visando promover o uso racional dos recursos públicos que são limitados, também deve zelar pela proteção da sociedade perante riscos à sua capacidade de vida, o seu bem estar, à sua saúde, e pela proteção do meio ambiente, compreendido em suas realidades natural, cultural e social.

15.2. Esse Estudo Preliminar evidenciaram que esse modelo de aquisição de água mostra-se viável tecnicamente. Diante do exposto, declara-se viável a contratação da solução pretendida.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

PEDRO RICARDO DA COSTA

Equipe de apoio



Assinou eletronicamente em 28/05/2026 às 11:09:41.

JOAO BATISTA SILVA DE SA

Equipe de apoio



Assinou eletronicamente em 28/05/2026 às 10:50:26.